



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 232/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa Santiago Pavimentações Ltda.

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frei Everaldo, 4755 - Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.852.815/0001-48, representada neste ato pelo Sr. **Marcelo Silvestri**, portador do CPF nº 025.056.959-03 e RG nº 7.049.912-6, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 18/2014**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 799809/2013 - Processo nº 1013720-80/2013/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.**

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo, os quais fazem parte deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 18/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 316.527,48 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e pelo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados a Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra. Os pagamentos das parcelas serão realizados após a Autorização de Saque da Caixa Econômica Federal, de acordo com o seguinte procedimento:

I - Os pagamentos relativos a este Contrato serão processados diretamente no portal de convênios do Governo Federal SICONV - Sistema OBTV - Ordem Bancária de Transferência Voluntária, cuja movimentação financeira se dará na conta específica do instrumento.

II - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.
- f) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D.O.S.U	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51	879	17036
08/01	D.O.S.U	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51	504	15395

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais necessários;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Marcelo Silvestri
Santiago Pavimentações Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 109/2014

VÁLIDA: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de insumos para uso em laboratórios e farmácias municipais, conforme especificações, especificações, valores e volumes de consumo constantes no Anexo I e nos termos do Edital nº 001/2014, e para fomento de acordo com a necessidade da administração.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO ENCAMENHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, que eventuais alterações serão encaminhadas por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades mínimas e as especificações dos itens registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação definida no certame licitatório.

EMPRESA: DAVINA FOGOS E PESCA LTDA - ME CNPJ Nº 08.339.899/0001-07

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PROPOSTA	Marca	P. UNID.
1	6,00	CK	TORTA CÍRCA 25 TUBOS 2" - 25 TUBOS	JENSHENG	210,30
2	10,00	UN	Gravidade 1000 ml	TITAN	135,00
3	1,00	CK	Torta 200 tubos 25mm - 4 eixo	JUPITER	120,00
4	4,00	UN	Gravidade de 2000 ml, 36 tubos, 10mm	UGER	170,00
5	2,00	UN	Leque 120 tubos 20mm	TZIU	184,00
6	4,00	UN	Morteiro de 2" - cores variadas	JENSHENG	141,50
7	100,00	CK	Morteiro de 2,5" - cores variadas	JENSHENG	7,50
8	60,00	UN	Morteiro de 3" - cores variadas	JUPITER	18,00
9	40,00	UN	Morteiro de 4" - cores variadas	JUPITER	37,00
10	40,00	UN	Morteiro de 5" - cores variadas	JUPITER	81,00
11	6,00	UN	Morteiro de 6" - cores variadas	JUPITER	94,00
12	10,00	UN	Torta 25 tubos 30mm - eixo reto	JENSHENG	89,00
13	10,00	UN	Torta 25 tubos 30mm eixo reto	JENSHENG	108,00
14	2,00	CK	Torta 250 tubos 25mm	JENSHENG	215,00
15	6,00	UN	Torta 40 tubos 30mm eixo reto com fonte	JENSHENG	211,40
16	2,00	UN	Torta 40 tubos 30mm eixo reto com fonte	JENSHENG	215,00
17	4,00	UN	Torta 60 tubos 1 e 2 eixo reto - eixo reto	JENSHENG	127,50
18	4,00	CK	Torta 60 tubos 1 e 2 eixo reto - eixo reto	JENSHENG	425,00
19	1,00	UN	Torta 100 tubos 10mm eixo reto	JENSHENG	130,00
20	2,00	UN	Torta 120 tubos de 1,5" até 2" - eixo reto 2,5mm	JENSHENG	932,00
21	8,00	CK	Placa 133 tubos 2 eixo reto	JENSHENG	75,00
22	20,00	UN	Gravidade 400 ml	TITAN	103,00
23	100,00	CK	Gravidade 1000 ml	CAMPESÃO	14,00
24	10,00	CK	Gravidade 1000 ml - 100 tubos	SÃO JORGE	207,00
25	6,00	UN	Gravidade 1000 ml - 6" - eixo e cores variadas	JUPITER	441,00

Saudade do Iguaçu, 25 de novembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU - PR
MAURO CESAR CENCI - Prefeito MunicipalJOSE ROBERTO BOCALIN
Proprietário OficialMUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nº 109/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

Foi em vista o resultado do processo licitatório, a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014, de 11 de novembro de 2014, com abertura e julgamento em 25 de novembro de 2014, e verificando que não houve interposição de recurso, ou seja, Roberto Bocalin, Proprietário, designado pelo Edital nº 001/2014, adjudicatário de todos os itens do processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os melhores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01 - ITENS
DAVINA FOGOS E PESCA LTDA - ME CNPJ Nº 08.339.899/0001-07	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25

E A DECISÃO

Saudade do Iguaçu, 25 de novembro de 2014

JOSE ROBERTO BOCALIN
ProprietárioMUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

Nº 109/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

Foi em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregão, que apurou o resultado do processo licitatório, a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014, de 11 de novembro de 2014, com abertura e julgamento em 25 de novembro de 2014, e verificando que não houve interposição de recurso, ou seja, Roberto Bocalin, Proprietário, designado pelo Edital nº 001/2014, adjudicatário de todos os itens do processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os melhores preços, respectivamente conforme segue:

DAVINA FOGOS E PESCA LTDA - ME CNPJ Nº 08.339.899/0001-07

E A DECISÃO

Saudade do Iguaçu, 25 de novembro de 2014

MAURO CESAR CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRAVIO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS

A empresa Bortolini e Bortolini Ltda, com CNPJ 08.030.943/0001-79, comunica o extravio de blocos de notas fiscais com numeração 301 a 425, sendo que foram extravasadas as notas 417 a 425. Conforme Boletim de Circulação, 2014/11/49734

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Cidade do FuturoPrest. Serviço Técnico: nº 11, Centro, Clevelândia - Paraná
CE: 83.611-111 - CEP: 83.611-111
Fone/Fax: (41) 2012-8000

DECRETO Nº 018/2014

SOLUÇÃO: Sobre Ocorrência Suplementar por Aumento de Valor Estimado, no Orçamento do Município de Clevelândia, para exercício de 2014, no valor de R\$ 492.836,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.491 de 31 de dezembro de 2013:

Decreta:

Artigo 1º Fica eleito, no regime geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito Suplementar para o exercício de 2014 no valor de R\$ 492.836,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para atendimento da seguinte descrição orçamentária:

03 - Secretária Municipal de Administração Geral	
03.01 - Administração Geral	
03.01.0001 - Manutenção das Atividades Administrativas	39.300,00
3.1.90.03 - 000 - Outras Despesas de Funcionamento	39.300,00
3.1.90.11 - 000 - Viagens e Despesas com Locomoção	285.400,00
3.1.90.13 - 000 - Obrigações Patronais	62.500,00
4.4.90.52 - 001 - Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000,00

03 - Secretária Municipal de Obras e Viação || 03.01 - Administração Geral | |
| 03.01.0001 - Manutenção das Atividades Administrativas | 37.000,00 |
| 3.1.90.13 - 000 - Obrigações Patronais | 43.800,00 |

03 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento || 03.02 - Função Municipal de Saúde | |
| 03.02.0001 - Manutenção das Atividades Administrativas | 37.834,00 |
| 3.1.90.11 - 000 - Viagens e Despesas com Locomoção | 482.936,00 |

Artigo 2º Fica eleito, no regime geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito Suplementar para o exercício de 2014 no valor de R\$ 492.836,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para atendimento da seguinte descrição orçamentária:

03 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	
03.02 - Função Municipal de Saúde	
03.02.0001 - Manutenção das Atividades Administrativas	37.834,00
3.1.90.11 - 000 - Viagens e Despesas com Locomoção	482.936,00

Artigo 3º Fica eleito, no regime geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito Suplementar para o exercício de 2014 no valor de R\$ 492.836,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para atendimento da seguinte descrição orçamentária:

03 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	
03.02 - Função Municipal de Saúde	
03.02.0001 - Manutenção das Atividades Administrativas	37.834,00
3.1.90.11 - 000 - Viagens e Despesas com Locomoção	482.936,00

Artigo 4º Fica eleito, no regime geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito Suplementar para o exercício de 2014 no valor de R\$ 492.836,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para atendimento da seguinte descrição orçamentária:

03 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	
03.02 - Função Municipal de Saúde	
03.02.0001 - Manutenção das Atividades Administrativas	37.834,00
3.1.90.11 - 000 - Viagens e Despesas com Locomoção	482.936,00

Artigo 5º Fica eleito, no regime geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito Suplementar para o exercício de 2014 no valor de R\$ 492.836,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para atendimento da seguinte descrição orçamentária:

03 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	
03.02 - Função Municipal de Saúde	
03.02.0001 - Manutenção das Atividades Administrativas	37.834,00
3.1.90.11 - 000 - Viagens e Despesas com Locomoção	482.936,00

Artigo 6º Fica eleito, no regime geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito Suplementar para o exercício de 2014 no valor de R\$ 492.836,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para atendimento da seguinte descrição orçamentária:

03 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	
03.02 - Função Municipal de Saúde	
03.02.0001 - Manutenção das Atividades Administrativas	37.834,00
3.1.90.11 - 000 - Viagens e Despesas com Locomoção	482.936,00

Artigo 7º Fica eleito, no regime geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito Suplementar para o exercício de 2014 no valor de R\$ 492.836,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para atendimento da seguinte descrição orçamentária:

03 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	
03.02 - Função Municipal de Saúde	
03.02.0001 - Manutenção das Atividades Administrativas	37.834,00
3.1.90.11 - 000 - Viagens e Despesas com Locomoção	482.936,00

Artigo 8º Fica eleito, no regime geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito Suplementar para o exercício de 2014 no valor de R\$ 492.836,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para atendimento da seguinte descrição orçamentária:

03 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	
03.02 - Função Municipal de Saúde	
03.02.0001 - Manutenção das Atividades Administrativas	37.834,00
3.1.90.11 - 000 - Viagens e Despesas com Locomoção	482.936,00

Artigo 9º Fica eleito, no regime geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito Suplementar para o exercício de 2014 no valor de R\$ 492.836,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para atendimento da seguinte descrição orçamentária:

03 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	
03.02 - Função Municipal de Saúde	
03.02.0001 - Manutenção das Atividades Administrativas	37.834,00
3.1.90.11 - 000 - Viagens e Despesas com Locomoção	482.936,00

Artigo 10º Fica eleito, no regime geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito Suplementar para o exercício de 2014 no valor de R\$ 492.836,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para atendimento da seguinte descrição orçamentária:

03 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	
03.02 - Função Municipal de Saúde	
03.02.0001 - Manutenção das Atividades Administrativas	37.834,00
3.1.90.11 - 000 - Viagens e Despesas com Locomoção	482.936,00

Artigo 11º Fica eleito, no regime geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito Suplementar para o exercício de 2014 no valor de R\$ 492.836,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para atendimento da seguinte descrição orçamentária:

03 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	
03.02 - Função Municipal de Saúde	
03.02.0001 - Manutenção das Atividades Administrativas	37.834,00
3.1.90.11 - 000 - Viagens e Despesas com Locomoção	482.936,00

Artigo 12º Fica eleito, no regime geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito Suplementar para o exercício de 2014 no valor de R\$ 492.836,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para atendimento da seguinte descrição orçamentária:

03 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	
03.02 - Função Municipal de Saúde	
03.02.0001 - Manutenção das Atividades Administrativas	37.834,00
3.1.90.11 - 000 - Viagens e Despesas com Locomoção	482.936,00

Artigo 13º Fica eleito, no regime geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito Suplementar para o exercício de 2014 no valor de R\$ 492.836,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para atendimento da seguinte descrição orçamentária:

03 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	
03.02 - Função Municipal de Saúde	
03.02.0001 - Manutenção das Atividades Administrativas	37.834,00
3.1.90.11 - 000 - Viagens e Despesas com Locomoção	482.936,00

Artigo 14º Fica eleito, no regime geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito Suplementar para o exercício de 2014 no valor de R\$ 492.836,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para atendimento da seguinte descrição orçamentária:

03 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	
03.02 - Função Municipal de Saúde	
03.02.0001 - Manutenção das Atividades Administrativas	37.834,00
3.1.90.11 - 000 - Viagens e Despesas com Locomoção	482.936,00

Artigo 15º Fica eleito, no regime geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito Suplementar para o exercício de 2014 no valor de R\$ 492.836,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para atendimento da seguinte descrição orçamentária:

03 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	
03.02 - Função Municipal de Saúde	
03.02.0001 - Manutenção das Atividades Administrativas	37.834,00
3.1.90.11 - 000 - Viagens e Despesas com Locomoção	482.936,00

Artigo 16º Fica eleito, no regime geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito Suplementar para o exercício de 2014 no valor de R\$ 492.836,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para atendimento da seguinte descrição orçamentária:

03 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	
03.02 - Função Municipal de Saúde	
03.02.0001 - Manutenção das Atividades Administrativas	37.834,00
3.1.90.11 - 000 - Viagens e Despesas com Locomoção	482.936,00

Artigo 17º Fica eleito, no regime geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito Suplementar para o exercício de 2014 no valor de R\$ 492.836,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para atendimento da seguinte descrição orçamentária:

03 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	
03.02 - Função Municipal de Saúde	
03.02.0001 - Manutenção das Atividades Administrativas	37.834,00
3.1.90.11 - 000 - Viagens e Despesas com Locomoção	482.936,00

Câmara Municipal de Pato Branco
Cidade do FuturoPrest. Serviço Técnico: nº 11, Centro, Clevelândia - Paraná
CE: 83.611-111 - CEP: 83.611-111
Fone/Fax: (41) 2012-8000

TERMO ADITIVO Nº 3/2014, REFERENTE AO CONTRATO Nº 62/2014, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

PRODUÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, TRATAMENTO DE IMAGENS, DISTRIBUIÇÃO DE TEXTO E IMAGENS EM PÁGINAS E FORMATAÇÃO DO LIVRO HISTÓRICO DE AUTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

WILLIAN AUGUSTUS BERALDO 2123889911

CONSIDERANDO que durante a execução do Contrato algumas páginas do trabalho do Livro Histórico da Câmara Municipal de Pato Branco foram incluídas tomando-se por base do arquivo inicial enviado ao CONTRATADO;

CONSIDERANDO ainda que o trabalho foi previamente aceito pela Comissão de Recebimento de Bens juntamente com a servidora responsável pela elaboração do estudo do Livro Histórico da Câmara Municipal de Pato Branco;

CONSIDERANDO que a servidora responsável pela elaboração do estudo do Livro Histórico da Câmara Municipal de Pato Branco afirma que houve a necessidade de inclusão de novas páginas no trabalho final de diagramação;

CONSIDERANDO que na SIM-AM, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, há a necessidade de se pagar o valor total de qualquer contrato administrativo, a este foi lançado no montante de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais);

CONSIDERANDO que se levando em consideração o número de páginas diagramadas, bem como a criação e arte da capa e guardas, resultaram na quantia de R\$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais), ultrapassando-se, assim, o valor máximo lançado no SIM-AM do TCE/PR;

CONSIDERANDO, ainda, que tanto a Comissão de Recebimento de Bens, quanto a servidora responsável pela elaboração do estudo do Livro Histórico da Câmara Municipal de Pato Branco conferiram as páginas diagramadas e a criação e arte da capa e guardas, o que resultou no valor total do serviço em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CONSIDERANDO que há efetivo cumprimento das principais da supremacia do interesse público sobre o privado, da legalidade, da moralidade e da eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, a observância efetiva da legislação pátria e o comum acordo entre as partes.

A Câmara Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Alameda, esquina com a Alameda, 491, Centro, CEP 85501-262, com sede em Pato Branco, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Guilherme Sebastião Silveiro, portador do CPF sob nº 706.615.959-15, de Cédula de Identidade: 4.495.346-9, expedida em 24 de julho de 1989, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Vereador Alberto Geron, 84, Bairro Bortoli, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, denominada neste ato de CONTRATANTE e a empresa Willian Augustus Beraldo 2123889911, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.123.171/0001-50, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Guilherme Sebastião Silveiro, portador do CPF sob nº 706.615.959-15, de Cédula de Identidade: 4.495.346-9, expedida em 24 de julho de 1989, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Vereador Alberto Geron, 84, Bairro Bortoli, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, denominada neste ato de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo nº 3/2014, de 21 de novembro de 2014, relativo ao Contrato nº 62/2014, de 29 de agosto de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes confirmam o preço previsto na Cláusula Segunda, do Contrato Principal, totalizando um valor final de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será pago em até 10 (dez) dias, contado da assinatura do presente Termo Aditivo.

Parágrafo único: Havendo divergência de interpretação quanto à data de pagamento, a prazo estabelecido na cláusula Segunda, prevalecerá sobre o prazo constante da Cláusula Segunda, do Contrato Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Não havendo justas e contratórias, as partes obrigam-se mutuamente ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente ajuste, firmada o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante os testemunhos abaixo assinados.

Pato Branco, 21 de novembro de 2014.

Guilherme Sebastião Silveiro
Presidente
Câmara Municipal de Pato Branco
Contratante

Willian Augustus Beraldo
Sócio-Administrador
Willian Augustus Beraldo 2123889911
Contratada

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0735



CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 37, 38 e 39/2014-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade; e AJ OLIVEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Vila Rural Alberto Carraro, s/n, município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 10583049/0001-78, neste ato representado por Angelo de Jesus de Oliveira com CPF sob nº 980495699-34 e RG 7068898-0 (SSP/PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo dos Contratos 37, 38 e 39/2014, decorrentes da Tomada de Preços 03/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições: Considerando o teor do ofício nº 570/2014/GAB/SEFA, que dá conta da suspensão dos convênios celebrados por órgãos e unidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, custeados por recursos do Tesouro Geral do Estado, que por sua vez afeta o Convênio 050/2013 celebrado entre esta municipalidade e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística em 27 de setembro de 2013, resolvem as partes contratantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da suspensão dos contratos
Ficam suspensos os prazos contratuais, de execução e de vigência, contantes dos contratos administrativos 37, 38 e 39 de 2014, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratantes declaram as PARTES terem plena ciência e concordância de seu conteúdo assim como das consequências para ambas as partes, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 25 de novembro de 2014.

Município de Cel. Domingos Soares Contratante	AJ Oliveira & Cia Ltda Contratado
--	--------------------------------------

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 11 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 143/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR. O valor máximo total é de R\$ 1.204.350,00 (um milhão e duzentos e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 10 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014, Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 15:00 (quinze) horas do dia 09 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 142/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LONA COM ESTRUTURA METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 2.000 PESSOAS E 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS, PARA EVENTO COMUNITÁRIO COM TEMAS REFERENCIADOS AO CREAS (ALMOÇO DE ENCONTRO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA). O valor máximo total estimado é de R\$ 21.416,00 (vinte e um mil e quatrocentos e dezesseis reais). Os equipamentos deverão ser instalados no máximo até as 12:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2014. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 08 de dezembro de

2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014, Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014

DATA: 04/11/14 ABERTURA: 24/11/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONS sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES-Contrato de Repasse nº 799809/2013-Processo nº 1013720-80/2013/MCIDADES/CEF-PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 18/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA-EPP	07.852.815/0001-48	316.527,48

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 316.527,48 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).
--

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 11/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 03/2014. Contratante: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50. Conforme solicitação através do ofício nº 313/2014, expedido pelo Sr. Liliene Guarrezi Fontanive, e de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). O valor total do contrato passa a ser de R\$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 124/2014 - Pregão Presencial nº 126/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de 4000 toneladas de CBUQ com fornecimento e aplicação, limpeza da pista, pintura de ligação com RR-1C, espalhamento com vibro acabadora E=3cm, compactação com rolo liso e com rolo de pneus e sinalização horizontal (pintura) e aquisição de 1000 (mil) toneladas de CBUQ para tapa buracos em diversas ruas do perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 232/2014 - Tomada de Preços nº 18/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.852.815/0001-48. Objeto: execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONS sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES-Contrato de Repasse nº 799809/2013-Processo nº 1013720-80/2013/MCIDADES/CEF-PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Valor total R\$ 316.527,48 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, da ordem de execução. Coronel Vivida, 25 de novembro de 2014, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



877213782

<http://amsop.dioems.com.br>



Superintendência Regional Oeste do Paraná
Rua Uruguai, 260 – 2º andar – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº. 0526/2015 - SR Oeste do Paraná

Cascavel, 14 de abril de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Frank Ariel Schiavini
Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR

Assunto: **Autoriza Início de Obra**
Referente: **Contrato de Repasse 799809/2013 Processo 1013720-80/2013 - MCIDADES**
Objeto: **Recapamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares nas Ruas Dolvino Planalto, João Romano Polese e Pedro Brustolin**
Vigência: **Expira em 31/10/2016**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Em função de entendimento encaminhado pelo MPOG/SOF aos Ministérios Gestores na semana passada, informamos que para os contratos de obras e serviços de engenharia enquadrados na Portaria 524/2013 (Emenda Parlamentar PAC) cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 **não se aplica a exigência do crédito em conta antecipado de 50% do valor de repasse para autorização de início da execução do objeto**, diferente das operações inseridas no procedimento simplificado da Portaria 507/2011.

1.1 Portanto, considerando que este contrato faz parte da Portaria 524/2013 e a verificação do resultado do processo licitatório está apto pela CAIXA, o município está **autorizado a iniciar as obras**.

1.2 Em decorrência do Decreto 8.407/2015 Restos a Pagar 2013/2014 esse município deverá apresentar o **primeiro pedido de inspeção técnica até 10/06/2015**, para inspeção e caracterização de início de obra pela CAIXA.

2. Para a **solicitação de inspeção técnica** o Município deve apresentar:

- Ofício de Solicitação de Recursos;
- Relatório de Execução Físico-Financeira – REFF ou Resumo de Medição- RM (modelo CAIXA);
- Boletim de Medição referente à etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do conveniente sob assinatura e carimbo;
- ART/RRT de Execução por parte da empresa contratada;
- ART/RRT de Fiscalização por parte da Prefeitura;
- Ordem de Serviço ou documento equivalente, emitido pelo Contratado;

Recebido em: ____/____/2015

Ouvidoria Governo: 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

Nome legível



3. A placa de obra deverá estar afixada na obra com identificação do Programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, (conforme modelo fornecido pela CAIXA no link http://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/Manual_PlacadeObras.pdf e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado.

3.1 A placa deve ser afixada pelo Contratado em local visível, mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução do objeto, e deve ser substituída ou recuperada pelo Contratado, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

4. A contrapartida deverá ser depositada, quando autorizada pela GIGOV/CV, na conta corrente vinculada ao Contrato de Repasse, Agência da CAIXA em Coronel Vivida/PR, conta corrente 4593.006.00647014-4, cuja movimentação deverá ser realizada somente para pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho, pagamentos estes realizados obrigatoriamente por transferências à empresa executora/fornecedora.

Respeitosamente,

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

LAÉRCIO JOSÉ CARNIEL
Gerente Geral
Agência da CAIXA em Coronel Vivida/PR

EZIO LUIZ LENA
Gerente Regional
Superintendência Regional Oeste do Paraná /PR

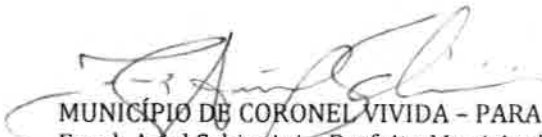


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CORONEL VIVIDA, 15 DE ABRIL DE 2015

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2014

Pela presente Ordem de Serviços n.º 232/2014 **AUTORIZO** a empresa **SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frei Everaldo, 4755 - Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.852.815/0001-48, representada neste ato pelo Sr. **Marcelo Silvestri**, portador do CPF nº 025.056.959-03 e RG nº 7.049.912-6, a iniciar a **execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Dolvino Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin**, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 799809/2013 - Processo nº 1013720-80/2013/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 18/2014, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 232/2014, firmado entre as em 25 de novembro de 2014. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar desta.


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Contratante


SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA
Marcelo Silvestri - Representante Legal
Contratada

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 16 de Abril de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0833



PORTARIA N.º 025 de 31 de março de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 77 combinado com art. 81 e art. 89 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, RESOLVE

Art. 1º. Conceder, a partir da data de entrada em exercício no cargo público, Adicional de Insalubridade equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do Salário Mínimo Nacional, para os funcionários abaixo relacionados.

Parágrafo Único. O adicional concedido nos termos do caput deste artigo perdurará enquanto identificado e classificado o local/cargo no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, como insalubre.

Nome do Profissional de Saúde	Cargo Público	Data entrada em Exercício no Cargo Público	Lotação Funcional
Raul Gonçalves	Agente de Saúde Pública	20/03/2015	SEMSP-Departamento de Saúde-Programa Combate Endemias
Neymar Ferreira dos Santos	Agente de Saúde	20/03/2015	SEMSP-Departamento de Saúde-Programa Combate Endemias

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/03/2015, revogada disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 31(trinta e um) dias do mês de março de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2014

Pela presente Ordem de Serviços n.º 232/2014 AUTORIZO a empresa SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frei Everaldo, 4755 - Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.852.815/0001-48, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Silvestri, portador do CPF nº 025.056.959-03 e RG nº 7.049.912-6, a iniciar a execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Dolvíno Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES-Contrato de Repasse nº 799809/2013-Processo nº 1013720-80/2013/MCIDADES/CEF-PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO, objeto da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 18/2014, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no contrato n.º 232/2014, firmado entre as em 25 de novembro de 2014. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar desta. Coronel Vívda, 15 de abril de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Marcelo Silvestri, Santiago Pavimentações Ltda.

PORTARIA N.º 026, de 31 de março de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47 e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2007 e,

Considerando o disposto no Decreto de Nomeação nº 5.592 de 04/08/2014, RESOLVE

Art. 1º. REMOVER, no interesse da administração municipal, a funcionária Patrícia Lopes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.403.660-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal da Fazenda-Departamento Financeiro-Divisão de Tesouraria, para assessorar e executar, na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo, as atividades da Divisão de Expediente no que tange a agilização dos procedimentos de registro e protocolo de notas fiscais que tramitam no Município, a partir de 16(dezesseis) de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrente do disposto neste artigo permanece em vigor a assistência e execução de atividades atinentes ao almoxarifado central, localizado no prédio sede da Prefeitura, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 5.592 de 04/08/2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2015, revogada disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 31(trinta e um) dias do mês de março de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Mês de Abril de 2015

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo-Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Ficha Registro	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado Homologação do Concurso	Edital de Nomeação	Decreto de Nomeação
358 de 18/04/2015	3.056	16/04/2015	Lauro Giacconi	Moltonista	042 de 21/11/2013-Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 22/11/2014-Ed. 5835	053 de 11/03/2014-Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 12/03/2014-Ed. 6024	099 de 17/03/2015-Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 18/03/2015-Ed. 6332	5.762 de 01/04/2015-Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 02/04/2015-Ed. 6344

Coronel Vívda, 16 de abril de 2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA seus integrantes para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para tratar de assuntos de interesse do Consórcio, a ser realizada na data de 23/04/2015 na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n-às 17:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de metade dos integrantes, e às 17:30 horas, em segunda convocação, com um terço dos presentes.

Coronel Vívda, 14 de abril de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Presidente

PORTARIA N.º 027, de 31 de março de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº. 001/2014 de 03/02/2014, aberto para seleção de Aprendiz em Auxiliar Administrativo, combinado com os Editais nº. 005/2014 de 14/03/2014(aprovados/homologação), 006/2014 de 17/03/2014 e 007/2014 de 19/03/2014(convocação) e, Considerando o disposto na Portaria nº. 026 de 21/03/2014, especialmente seu art. 2º, que contratou os habilitados no teste seletivo de Aprendiz em Auxiliar Administrativo combinado com a Portaria nº. 040/2014 de 30/04/2014, RESOLVE

Nome do Aprendiz	De Lotação Funcional:	Para Lotação Funcional:	A partir de
LUÍDY HENRIQUE COELHO RIBAS	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto, à disposição dos serviços administrativos na Secretaria do Centro de Educação Infantil Dona Emma Böing Hort, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SEMER	24/03/2015

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria de Contratação, 026/2014 de 21/03/2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/03/2015, revogada disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 31(trinta e um) dias do mês de março de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 30 de abril de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 32/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. Valor máximo total é de R\$ 8.722,00 (oito mil setecentos e vinte e dois reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:00 do dia 29 de abril de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 15 de abril de 2015. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.